



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 7.628 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

(Proj. de Lei nº 44/2024 de autoria do Vereador Vinicius Guilherme Simili)

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASSIS.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos da educação básica, regularmente, matriculados da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A padronização dos uniformes escolares, na rede municipal de ensino, adotará as seguintes diretrizes:

**I** - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;

**II** - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;

**III** - a conseqüente redução de custos;

**IV** - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;

**V** - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

**Art. 3º** Fica, expressamente, proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

**Parágrafo Único** Os uniformes escolares deverão ser adequados às faixas etárias e às medidas corporais dos estudantes.

**Art. 4º** Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 27 DE AGOSTO DE 2024**

**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente

**Edifício Vereador Almiro Binato**

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

📷 @camara\_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



## CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

### Atos Legislativos

#### Atos de Processo Legislativo



## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 7.628 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

(Proj. de Lei nº 44/2024 de autoria do Vereador Vinicius Guilherme Simili)

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASSIS.

##### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica instituído o fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos da educação básica, regularmente, matriculados da rede municipal de ensino.
- Art. 2º** A padronização dos uniformes escolares, na rede municipal de ensino, adotará as seguintes diretrizes:
- I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;
  - II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
  - III - a consequente redução de custos;
  - IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;
  - V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.
- Art. 3º** Fica, expressamente, proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.
- Parágrafo Único** Os uniformes escolares deverão ser adequados às faixas etárias e às medidas corporais dos estudantes.
- Art. 4º** Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.
- Art. 5º** Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 27 DE AGOSTO DE 2024**

**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br 📷 @camara\_assis 📘 camaraassis 📺 @tvcamaraassis